

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM – 1 Posto de trabalho a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Gestão – Ref. BEP: OE202311/0175

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

ATA N.º 3

----- Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Viseu, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para exercício de funções na área de Gestão na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, estando presentes todos os elementos que o constituem, nomeados pelo despacho do Senhor Presidente do IPV de vinte e oito de julho de 2023. -----

----- A presente reunião teve como objetivo proceder à deliberação final quanto às candidaturas condicionalmente admitidas, à análise de eventuais pronúncias dos candidatos provisoriamente excluídos, no âmbito da audiência prévia realizada nos termos do artigo 16.º, n.º 4, da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, aprovar as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, proceder à aplicação do primeiro método de seleção aos candidatos admitidos e proceder à admissão dos candidatos ao segundo método de seleção. -----

----- **Ponto 1** - Candidaturas admitidas condicionalmente – Decisão final: -----

----- 1.1. Os candidatos Ana Isabel Borges de Oliveira, Ana Luísa de Oliveira Lemos, Andreia Almeida Monteiro, Catarina Pinheiro Bastos Figueira de Oliveira, David Gonçalo Rodrigues da Silva e Mónica Alexandrina Carvalho Flório Bidarra, que haviam sido admitidos condicionalmente, nos termos constantes do ponto 4 da ata n.º 2 vieram, temporaneamente, proceder às retificações solicitadas, pelo que o júri deliberou manter a sua admissão. -----

----- 1.2. Quanto aos candidatos Ângela Sofia Dias Marques, Mauro Filipe Costa Tomás e Rute Marisa Lopes Almeida, que haviam sido admitidos condicionalmente, não tendo procedido às retificações solicitadas, condição essencial para preenchimento dos requisitos exigidos à admissão das respetivas candidaturas, deliberou o júri pela sua exclusão, nos termos do disposto nos pontos 9 a 9.4, 10.1 e 11.1 a 11.4 do aviso do concurso e no artigo 14º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

----- **Ponto 2** – Apreciação de pronúncias: -----

----- Foi constatado pelo júri terem sido apresentadas três pronúncias quanto às quais, após apreciação, deliberou o seguinte: -----

-----2.1. Quanto à candidata Soraia Silva, que alegou ser detentora de licenciatura em Gestão e área afim (CNAEF 34), deliberou o júri manter a decisão de exclusão uma vez reverificando-se

ser a candidata titular de licenciatura em Administração Público-Privada pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, a qual é qualificada pela Direção-Geral do Ensino Superior com a CNAEF 380, pelo que não se enquadra nos requisitos habilitacionais exigidos. -----

-----2.2. Relativamente à candidata Maria de Fátima Morais Silva, que veio solicitar a reversão da decisão de exclusão da sua candidatura através da entrega do documento em falta, deliberou o júri o seguinte: O formulário disponibilizado aos candidatos para submissão de candidatura é um requerimento inicial pelo qual o candidato expressa a vontade de concorrer, e que lhe permite participar no procedimento administrativo, neste caso, no procedimento concursal. Enquanto tal, a sua apresentação e assinatura, dentro do prazo, tal como exigido no ponto 11 do aviso de concurso, constitui, necessariamente, requisito de admissão ao procedimento nos termos do artigo 102.º do CPA e do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Mais, nos termos do disposto nos pontos 11.2 e 11.4 do edital a não apresentação, preenchimento incorreto ou não assinatura do formulário obrigatório determina a não admissão dos candidatos do procedimento. Assim, deliberou o júri manter a decisão de exclusão. -----

-----2.3. Ainda, quanto à candidata Maria Francisca Rodrigues Ferreira, o júri verificou que o formulário exigido constava do anexo de uma segunda candidatura para o mesmo procedimento concursal, a qual foi enviada dentro do prazo e que, por lapso, não foi junta à primeira candidatura, pelo que deliberou pela sua admissão. -----

----- **Ponto 3** – Aprovação das listas de admitidos e excluídos: -----

----- Não tendo sido rececionadas quaisquer outras pronúncias o júri deliberou aprovar as listas definitivas de candidatos admitidos e candidatos excluídos, que constam como anexos à presente ata (Anexo I e Anexo II), dela fazendo parte integrante. -----

----- **Ponto 4** – Aplicação do primeiro método de seleção: -----

----- Nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Júri procedeu, seguidamente, à aplicação do método de seleção “Avaliação Curricular” aos candidatos admitidos. -----

----- Nesse sentido, o júri apreciou os currículos e respetivos documentos anexos apresentados pelos candidatos, tendo elaborado as respetivas fichas individuais, nos termos do ponto 2.1 da ata n.º 1 e do ponto 12.3 do aviso de abertura do presente concurso. -----

----- Em conformidade com as classificações constantes das fichas individuais dos candidatos, e não tendo sido excluídos quaisquer candidatos, o júri elaborou a lista com a pontuação deste método de seleção que se anexa à presente ata (Anexo III) e que será publicitada nos termos do artigo 22.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- **Ponto 5** – Admissão ao segundo método de seleção: -----



----- O júri deliberou, ainda, notificar os/as cinco candidatos/as melhor classificados/as no primeiro método, admitindo-os à realização do método de seleção facultativo "Entrevista de Avaliação de Competências", de acordo com o disposto na ata n.º 1, nomeadamente: -----

Nome
Diana Isabel Rodrigues Loio Pinto
Márcia Isabel Dias Azevedo
Maria do Carmo Gonçalves Lemos Simões
Ana Laurinda Ferrão Antunes
Elisabete Marina da Silva Ferreira

----- As deliberações do Júri, constantes na presente ata, foram tomadas por votação nominal e por unanimidade-----

----- E nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, tendo elaborado a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos legais. -----

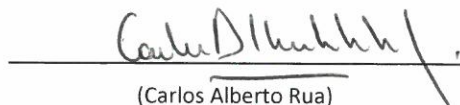
O JÚRI



(António Ventura Gouveia)



(Carla Resende Coimbra)



(Carlos Alberto Rua)